

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2019, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE.

PROJETO DE LEI N.º 013/2019

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 04 (QUATRO) MÉDICOS CLÍNICO GERAL, CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município autorizado a realizar a contratação emergencial de 04 (quatro) Médicos Clínico Geral, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestação de atendimentos médicos na unidade de saúde do município, pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por igual período.

Art. 2º. A remuneração mensal para o contratado será no valor de R\$. 7.283,49 (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, mais adicional de insalubridade nos termos da Lei Municipal nº1.681/2017.

§ 1º. O Servidor será contratado de forma administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 1.122/2010, que dispõe sobre “DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

§ 2º. Não se aplica à contratação de que trata esta Lei, o disposto no inciso I do Art. 197 da Lei Municipal nº 1.122/2010.

§ 3º. O contratado fará jus ainda ao Vale Alimentação (refeição) nos termos da Lei Municipal nº 857/2006.

§ 4º. As contratações se darão após regular processo seletivo simplificado.

§ 5º. Excepcionalmente, em sendo desertos os processos seletivos públicos simplificados, fica o chefe do Poder Executivo Municipal, a realizar a contratação emergencial mediante a dispensa da seleção pública prévia.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

0501 10 301 0109 2035 - MANUTENÇÃO SEC. DE SAÚDE
0501 10 301 0109 2035 31900400000000 0040 CONTRAT. POR TEMPO DETERM.
0501 10 301 0109 2035 31900400000000 4500 CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2019.

Claiton Ribeiro da Silva
Presidente do Legislativo Municipal